

## **Edital de Leilão Público**

**Leilão Público nº 01/2020**

**Processo Licitatório nº 25/2020**

*Leilão para a venda de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul-RS.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Jusene C. Peruzzo**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 14 de julho de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Porto Alegre, nº 537, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, procederá a Licitação na modalidade de **Leilão Público**, do tipo **maior lance e oferta**, conforme descrição e lotes abaixo caracterizados. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **1. Do Objeto**

**1.1.** É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis e materiais inservíveis diversos do Município de Santa Cecília do Sul - RS, no estado em que se encontram, separados em lotes discriminados e avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, nomeada para este fim, através da Portaria Municipal nº 144/2020 e autorizado pela Lei Municipal nº 973/2020, conforme anexo deste Edital.

**1.2.** Os valores mínimos de arrematação de cada lote, são os constantes no anexo 01 deste Edital.

### **2. Da Visitação Pública**

**2.1.** A visitação pública dar-se-á do dia **06 de julho de 2020 a 10 de julho de 2020**, em dias úteis, no horário das **07h00min às 13h00min**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Porto Alegre, nº 537, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS.

### **3. Da Participação**

**3.1.** Poderão participar do Leilão Público pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o bem deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

#### **3.1.1. Pessoa física:**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

### **3.1.2. Pessoa jurídica de direito privado**

- Cartão do CNJP
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa

### **3.1.3. Pessoa jurídica de direito público**

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

**3.2.** Procuradores devem apresentar instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida. Pessoas emancipadas devem apresentar a escritura pública de emancipação.

**3.3.** Os documentos referidos no item anterior serão exigidos no original ou por qualquer processo de fotocópia e deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

## **4. Das Condições Gerais**

**4.1.** O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo 01 do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

**4.2.** O Município de Santa Cecília do Sul, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo 01 do edital.

## **5. Do Julgamento**

**5.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

**5.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

**5.3.** A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, no primeiro dia útil seguinte a data do leilão.

**5.4.** Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Licitação alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**5.5.** Os bens móveis leiloados serão entregues na forma legal, cabendo ao arrematante suportar todas as despesas para a transferência.

## **6. Do Pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado à vista ou no prazo de até 10 dias, contados a partir da data de realização do Leilão, desde que o arrematante caucione até o encerramento do leilão 20% (vinte por cento) do valor ofertado, sempre na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

**6.1.1** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem e a quantia caucionada para o Município, que levará o bem a novo Leilão e poderá suspender o arrematante de participar de novos Leilões realizado por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

## **7. Do Leiloeiro**

**7.1.0** leiloeiro será servidor nomeado pela administração municipal, por portaria, não havendo pagamento da comissão ao leiloeiro.

## **8. Da Entrega do Bem**

**8.1.** A entrega dos bens arrematados dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Licitação, no prazo de 10 dias, após a quitação. O arrematante retirará o(s) bem(ns) na sua totalidade a ele adjudicado(s) de forma obrigatória, desde que tenha ocorrido a integralidade do pagamento.

**8.2.** Quando o pagamento do bem arrematado for feito em cheque, à liberação só acontecerá após sua compensação e liquidação. Os documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem adjudicado.

**8.3.** A não retirada do bem arrematado do local do leilão, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, com perda do valor caucionado.

**8.4.** A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

## **9. Da Ata**

**9.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a

correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvimentos pela Comissão de Licitação.

**9.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

#### **10. São anexos deste Edital:**

**Anexo I** - Lotes;

**Anexo II** - Fotos Automóvel, Toyota/Corolla XLI Flex;

**Anexo III** - Fotos Automóvel, VW/Novo Gol 1.6;

**Anexo IV** - Fotos Carregadeira Volvo L70 D;

**Anexo V** - Fotos Carregador, marca Doosan; Modelo DL200;

**Anexo VI** - Fotos Trator, marca Ford; Mod. 6600;

**Anexo VII** - Fotos Trator, marca Ford; Mod. 6610;

#### **11. Disposições Gerais**

**11.1.** A descrição do bem está sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, caso verificadas.

**11.2.** A Prefeitura do Município de Santa Cecília do Sul, se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, ou dele retirar ou reunir um ou mais lotes se devido for, sem que caiba aos licitantes, quaisquer indenizações ou reparações.

**11.3.** As taxas e emolumentos por ventura devidos pela transferência dos bens arrematados, serão por conta exclusiva do arrematante.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**11.5.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Santa Cecília do Sul-RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela total ou parcial perda e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 7.

**11.6.** É dispensada apresentação de proposta por escrito, bem como documentação para habilitação.

**11.7.** A entrada dos valores com alienação dos bens, objeto deste edital, será classificada na seguinte dotação orçamentária:

**2213.00.11.03.00.000-Alienação Bens Móveis Adq. Recursos não vinc.**

**11.8.** Em virtude de que o bem está à disposição dos licitantes para visitaçãõ, a municipalidade não responde por qualquer vício ou defeito dos mesmos, nem é admitido ao licitante suscitar ressalvas, pois os bens serão entregues no estado em que se encontram, inclusive no que se refere a eventuais multas de trânsito e/ou tributos pendentes de pagamento.

**11.9.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, Setor de Licitações, cito na Rua Porto Alegre, nº 591, em Santa Cecília do Sul - RS, pelo telefone 54 3616-4070 ou pelo email [licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br).

## **12. Do Foro**

**12.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul-RS, 25 de junho de 2020.

**Jusene C. Peruzzo,  
Prefeita Municipal**

**Anexo I****Lotes**

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos Bens</b>	<b>Avaliação</b>
<b>01</b>	Automóvel, Toyota/Corolla XLI Flex, cor prata, placa ISR 6735, ano/mod 2011/2012, chassi n° 9BRBL42E9C4725683.	<b>R\$ 25.500,00</b>
<b>02</b>	Automóvel, VW/Novo Gol 1.6, ano/mod 2012/2013, cor branca, placa ITP 7353, chassi n° 99BWABO501DP12216.	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>03</b>	Carregador, marca Volvo; Modelo L70D, serie 70346.	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>04</b>	Carregador, marca Doosan; Modelo DL200, serie 5580.	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>05</b>	Trator, marca Ford; Mod. 6600, ano 1981, tração 4X2.	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>06</b>	Trator, marca Ford; Mod. 6610, ano 1986, tração 4X2.	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Anexo II**  
**Automóvel, Toyota/Corolla XLI Flex**



Anexo III  
Automóvel, VW/Novo Gol 1.6



Anexo IV  
Carregadeira Volvo L70 D



Anexo V  
Carregador, marca Doosan; Modelo DL200



**Anexo VI**

**Trator, marca Ford; Mod. 6600.**



**Anexo VII**

**Trator, marca Ford; Mod. 6610.**

